

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no §2º, do art. 216, incumbiu à Administração Pública, na forma da lei, gerir a documentação governamental e adotar as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados para garantir o acesso à informação, previstos no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, como celeridade, economia, eficiência, sustentabilidade e efetividade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à criação, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização de processos e documentos técnicos de no âmbito do Naturatins,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM como o Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental do Naturatins, destinado à criação, à emissão, à recepção, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização, em formato digital, de documentos e processos técnicos ambientais, além de Atos, em conformidade do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A utilização do SIGAM é obrigatória a todos do órgão, assim como, a todos os cidadãos e entidades, públicas ou privadas, que queiram requerer os serviços do Naturatins.

Art. 2º O uso do meio eletrônico na produção, registro, tramitação, consulta, transmissão e arquivamento de documentos e processos técnicos ambientais digitais pelo Naturatins tem o objetivo de:

I - Alcançar melhores índices de facilidade, transparência e economicidade na tramitação dos processos ambientais digitais, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações;

II - Promover a celeridade no andamento e na movimentação processual;

III - Facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - Facilitar a elaboração de relatórios técnicos e de gestão.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou movimentação de documentos e arquivos digitais;

II - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

MWH0890/TO	07051486101	DETRAN	TO00518142	03/02/2021	14:50	6912-0
HDM7133/TO	02649976110	DETRAN	TO00216527	03/02/2021	18:30	5010-0
QKM3193/TO	61863166378	DETRAN	TO00424601	05/02/2021	18:20	6599-0
QKM3193/TO	61863166378	DETRAN	TO00424603	05/02/2021	18:20	7056-2
MXE2840/TO	28948408100	DETRAN	TO00425414	06/02/2021	09:50	6599-2
MXB6735/TO	18906070000179	DETRAN	TO00425742	05/02/2021	07:43	6599-0
QKF8055/TO	12186772604	DETRAN	TO00425743	05/02/2021	07:43	6599-2
MLD7132/SC	82698051000101	AGETO	RE00370122	22/01/2021	17:50	6823-1
MLD7132/SC	82698051000101	AGETO	RE00370123	22/01/2021	17:55	6971-0
OMK7309/GO	29194393168	AGETO	RE00370098	27/01/2021	11:20	6823-1
OMK7309/GO	29194393168	AGETO	RE00370100	21/01/2021	11:25	6750-0
OXPA570/AC	09547055000352	AGETO	RE00370099	27/01/2021	12:10	6823-1
NLD3754/RO	00308668000109	AGETO	RE00370039	27/01/2021	12:10	6823-1
OXL3999/MT	05747914000134	AGETO	RE00370251	27/01/2021	14:35	6823-1
OXL3999/MT	05747914000134	AGETO	RE00370040	27/01/2021	14:40	6599-2
BAF9A91/PR	14033220000126	AGETO	RE00370252	27/01/2021	16:30	6823-1
OBM2140/MT	23445024000150	AGETO	RE00370041	28/01/2021	08:30	6831-1
OBM2140/MT	23445024000150	AGETO	RE00370121	28/01/2021	08:35	6599-2
QCR5476/MT	02292026000109	AGETO	RE00370042	29/01/2021	08:55	6971-0
NKG8758/MT	26728736000174	AGETO	RE00370181	29/01/2021	09:10	6831-1
BBD4990/PR	17877334000140	AGETO	RE00370182	29/01/2021	12:00	6823-1
RLF3A48/SC	09433294000110	AGETO	RE00370043	29/01/2021	15:20	6831-1
RLF3A48/SC	09433294000110	AGETO	RE00370044	29/01/2021	15:23	6823-1
QIE1B50/PR	03885882922	AGETO	RE00370045	29/01/2021	15:40	6823-1
RAG2058/SC	30038398000116	AGETO	RE00370183	29/01/2021	15:15	6823-1
RAG2058/SC	30038398000116	AGETO	RE00370184	29/01/2021	15:20	6831-1
QJL6758/SC	02165612000160	AGETO	RE00370254	30/01/2021	08:20	6840-2
RAJ12387/SC	02165612000160	AGETO	RE00370255	30/01/2021	08:30	6840-2
FTZ0610/PR	21227933000196	AGETO	RE00370253	30/01/2021	14:30	6823-1
OHG7666/RO	0555988000131	AGETO	RE00370256	30/01/2021	17:15	6823-1
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370257	30/01/2021	17:20	6823-1
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370258	30/01/2021	17:25	6971-0
QCJ9950/MT	13617991000106	AGETO	RE00370259	30/01/2021	17:25	6880-0
OKC4490/TO	58679936120	DETRAN	TO01526156	28/01/2021	12:24	6050-1
MWA5073/TO	58683151115	DETRAN	TO01526157	28/01/2021	13:49	7633-1
OYC7949/TO	04899011156	DETRAN	TO01526158	28/01/2021	13:50	5525-0
CHT2130/RN	87841819404	DETRAN	TO01526159	28/01/2021	13:50	5525-0
QOA4167/TO	1833801615	DETRAN	TO01526160	28/01/2021	13:50	5525-0
MWJ2188/TO	85500550187	DETRAN	TO01526161	28/01/2021	18:16	7633-1
AWT2D99/PR	16620240000129	AGETO	RE00375231	26/01/2021	13:33	6823-1
BET4497/PR	16620240000129	AGETO	RE00375230	26/01/2021	13:32	6823-1
BET4497/PR	16620240000129	AGETO	RE00375229	26/01/2021	13:32	6971-0
CVN8798/PB	01079199403	AGETO	RE00375218	26/01/2021	15:01	6823-1
OBW7569/GO	80275605191	AGETO	RE00375173	26/01/2021	16:29	6823-1
QKC1460/TO	28968283000189	AGETO	RE00375219	26/01/2021	16:38	6823-1
QCW6178/MT	97590169900	AGETO	RE00375174	26/01/2021	17:10	6823-1
OOC6633/GO	02096451000108	AGETO	RE00375175	26/01/2021	17:28	6823-1
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375227	27/01/2021	04:12	6980-0
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375226	27/01/2021	04:12	6971-0
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375225	27/01/2021	04:12	6823-1
JJF0546/GO	27027355000120	AGETO	RE00375228	27/01/2021	04:12	5746-3
MIX1C87/SC	31437194000110	AGETO	RE00375176	27/01/2021	09:20	6823-1
MWL1485/TO	81169515134	DETRAN	TO02127666	28/01/2021	16:57	7633-2
JJQ1A18/TO	77466349153	DETRAN	TO02127665	28/01/2021	10:05	5185-1
OTL0315/GO	55727352134	DETRAN	TO02127574	30/01/2021	09:10	7633-1
MWV6085/TO	24729264134	DETRAN	TO02127508	30/01/2021	09:35	5452-6
OLL7981/TO	32331983100	DETRAN	TO02127503	27/01/2021	17:00	6050-1
MXE7273/TO	01673299105	DETRAN	TO02127627	28/01/2021	15:30	6599-2
MWV1734/TO	04249251000165	DETRAN	TO02127577	30/01/2021	09:21	6599-2
PSY9270/MA	16835491000120	DETRAN	TO02127617	27/01/2021	17:15	6050-1
QKA0154/TO	25086034000171	DETRAN	TO02127651	26/01/2021	08:05	7633-1
JJF1081/TO	01795993138	DETRAN	TO02127578	30/01/2021	10:00	7633-1
MWW8131/TO	03141860181	DETRAN	TO02127653	26/01/2021	11:00	7633-1
MFD5710/SC	01184509999	DETRAN	TO02127671	26/01/2021	10:15	7633-2
QKM8270/TO	12019370867	DETRAN	TO02127675	26/01/2021	10:40	7633-1
JVE3545/TO	03158107180	DETRAN	TO02127686	22/01/2021	17:00	7633-1
OGK5435/TO	60690119534	DETRAN	TO02127688	28/01/2021	07:33	7633-1
FBS5946/GO	04482558125	DETRAN	TO02127690	28/01/2021	08:40	7633-2
QKQ9144/TO	64856682172	DETRAN	TO02127692	28/01/2021	10:21	7633-2
QKL2085/TO	00180393162	DETRAN	TO02127693	28/01/2021	17:00	7633-2
ONR9230/TO	05103029112	DETRAN	TO02127668	26/01/2021	10:10	5185-1
MWF5151/TO	43390773134	DETRAN	TO02127669	26/01/2021	10:10	5185-1
JPV8925/TO	26633511000134	DETRAN	TO02127656	26/01/2021	16:30	5185-1
MWZ7017/TO	02585215113	DETRAN	TO02127657	26/01/2021	16:29	5185-1
OBF5492/SC	77713575987	DETRAN	TO02127658	27/01/2021	07:04	5185-1
JKD3731/DF	48527599104	DETRAN	TO02127659	27/01/2021	07:40	5185-1
PZJ3015/TO	57762821104	DETRAN	TO02127663	26/01/2021	16:26	5185-1
QWF3D28/TO	34848762120	DETRAN	TO02127652	26/01/2021	10:50	7030-1
QKE5471/TO	01565407113	DETRAN	TO02127685	27/01/2021	16:00	5452-5
OZV9D73/GO	02888613107	DETRAN	TO02127568	30/01/2021	08:40	7633-1
QKL9970/TO	03726640169	DETRAN	TO02127684	27/01/2021	13:10	5452-6
JKD3731/DF	48527599104	DETRAN	TO02127660	27/01/2021	07:40	5010-0

a) Documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

b) Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV - Processo Ambiental Digital: processo administrativo de cunho ambiental criado e tramitado de forma eletrônica, constituído por documentos digitais, assinados eletronicamente, dispensando o uso de papel, com envio e recebimento por meio de um sistema;

V - Autos de Processo Ambiental Digital: conjunto de peças técnicas e documentos digitalizados produzidos, organicamente acumulados ou juntados no curso de um processo administrativo ambiental eletrônico;

VI - Assinatura eletrônica: identificação inequívoca do signatário nas seguintes formas:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;

b) Assinatura cadastrada, com fornecimento de login e senha.

Art. 4º Deverá ser instituído no âmbito do Naturatins um Grupo Gestor do SIGAM, ao qual competirá:

I - Acompanhar a implantação do Sistema;

II - Realizar auditorias no Sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

III - Promover a integração dos setores para o desenvolvimento, realização de ajustes e harmonização do Sistema;

IV - Analisar e apresentar soluções para as questões, os problemas e riscos apresentados pelo Sistema;

V - Ter atenção contínua, e se for o caso, propor adequação do Sistema à legislação pertinente;

VI - Apoiar a promoção de capacitação, treinamento, suporte técnico operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do Sistema;

VII - Atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do SIGAM;

VIII - Apoiar, orientar, esclarecer e gerenciar os usuários do SIGAM;

Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos do órgão é responsável por enviar ao Grupo Gestor do SIGAM todas as informações sobre movimentação de servidores, bem como as admissões, remoções e exonerações, de modo que as permissões de acesso ao SIGAM sejam constantemente atualizadas.

Art. 5º O Grupo Gestor do SIGAM poderá ser composto por servidores integrantes do setor de tecnologia da informação e da área técnica do órgão.

§1º Os integrantes do Grupo Gestor do SIGAM serão designados por ato do Presidente do Naturatins;

§2º A função de membro Grupo Gestor do SIGAM é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SIGAM terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - Assinatura cadastrada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha;

II - Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora.

§1º A assinatura digital é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema

§2º Para todos os efeitos legais, no âmbito do SIGAM, a assinatura cadastrada e a assinatura digital têm a mesma validade;

§3º Aos servidores do Naturatins, utilizar-se-á assinatura digital para emissão de Pareceres, Notas Técnicas e nos documentos eletrônicos que tramitarem em âmbito externo e interno ao Naturatins.

Art. 7º Incumbe aos usuários de um modo geral:

I - Preparar os documentos digitais e anexos destinados à inserção no processo ambiental digital, de modo a corresponderem a todas as características técnicas, inclusive de formatação, estabelecidas nas normas de utilização do SIGAM;

II - Zelar pela guarda dos originais dos documentos digitalizados juntados aos autos do Processo Ambiental Digital;

Art. 8º Toda documentação utilizada para abertura ou juntada para formalização de um Processo Ambiental deverá ser devidamente digitalizada e, obrigatoriamente, inserida diretamente no SIGAM.

Parágrafo Único: usuário interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

Art. 9º Após serem protocolados os documentos e processos serão tramitados para o setor de destino ou pertinente para os devidos procedimentos necessários.

Art. 10. Para a formalização de processos no âmbito do SIGAM, o usuário deverá acessar o serviço pretendido, caracterizar sua atividade, efetuar o pagamento do serviço, e após isso, deverá incluir o requerimento do serviço juntamente com a documentação exigida para obtenção do Ato.

§1º A formalização do processo se dará de forma eletrônica, sendo estes automaticamente tramitados inicialmente para o setor específico da solicitação.

§2º É de inteira responsabilidade do usuário do sistema, seja o Requerente, o Representante Legal, ou Consultor do Processo Ambiental, a inserção devida da documentação exigida ou de qualquer documento no SIGAM. Desta forma, a identificação de qualquer ilícito quanto à essa documentação ou à manipulação do sistema poderá ensejar na suspensão de tramitação do referido processo e na tomada de medidas que o caso couber, podendo gerar suspensão ou até mesmo o cancelamento dos Atos Administrativos que por ventura já tenham sido emitidos.

Art. 11. O apensamento, o desapensamento, a anexação e o desentranhamento de peças no processo ambiental digital serão certificados automaticamente nos autos, com identificação do responsável.

Art. 12. Os documentos, inclusive os Atos, nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 3º desta Portaria são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: O teor e a integridade dos documentos digitalizados inseridos no SIGAM são de responsabilidade do Requerente, Consultor Técnico, os quais poderão responder nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de possível adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. O Naturatins poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os Atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado inserido no SIGAM.

Art. 15. O uso inadequado do Processo Ambiental Digital que cause prejuízo aos interessados ou ao Naturatins está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 16. Incumbe os setores responsáveis pela Assessoria Técnica e Tecnologia da Informação, na inexistência do Grupo Gestor do SIGAM, dirimir os casos omissos nesta Portaria.

Art. 17. Revoga-se:

I - Toda a parte que trata sobre Atendimento Ambiental na Portaria/Naturatins nº 181, de 28 de junho de 2019.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do NATURATINS.